



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 146 • Quarta-Feira, 10 de setembro de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2.014
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/08/2014

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **SR. JOSÉ HENRIQUE TRINDADE**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG portador RG n.º106462, SSP/MS e CPF n.º 202.142.781-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros nº 168centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Governador Ney Braga, 4339, Centro, Umuarama – PR, neste Ato representada pelo seu bastante Procurador **Sr. Elvis Aparecido Mariani**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. Nº 3.619.977-6 e do CPF. sob o nº 602.238.639-04 ; **CIRURGICA MS LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº 10.656.587/0001-45, empresa estabelecida à Rua Dolores nº 154, Vila Alba, Campo Grande – MS., sócio proprietário **Sr. Gustavo Rogério Girelli**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG, sob o nº 105.565.518-5 SSP/RS e do CPF. sob o nº 886.049.690-04, residente e domiciliado na Rua Tres Lagoas, nº 470, Vila Palmira, Campo Grande – MS., e **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.835.955/0001-70, com sede na Rua 34, nº 209 Qd-35 Lt 01, Setor Santos Dumont, Goiânia – GO, sócio proprietário **Sr. Franklin Teixeira Duarte** e Outros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF. sob o nº 868.783.101-30, portador do RG. 3823256/2ª Via SPTC/GO, residente e domiciliado na Avenida Raposo Tavares, s/n Qd-78 Lt. s/n Casa 29 Via M4, Condomínio Village Campinas, Bairro Capuavá, Goiânia – GO, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº121/2014 e HOMOLOGADA, às fls. 356, referente ao Pregão Presencial nº100/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais para atender o Programa HIPERDIA da Gerencia Municipal de Saúde e Saneamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Acompanha a presente ata e fazendo dela parte integrante o Anexo IX;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Gerência Municipal de Saúde e Saneamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os materiais, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos) reais por pedido.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aquidauana.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos materiais e materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Administração

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Nelson Gonçalves Estadulho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Mary Stella Martins de Oliveira

Anderson Meireles

Clériton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



4.4.3. Serão recusados materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4.4.1. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.4.5. Os materiais do anexo I deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de materiais que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aquidauana, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observará obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Gerência Municipal de Finanças não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência Municipal de Saúde, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Gerência Municipal de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotações orçamentária abaixo especificada:

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.122.0006	Administração Geral
Projeto / Atividade	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa	3.390.30	Material de Consumo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

AQUIDAUANA – MS., 25 DE agosto de 2014

JOSÉ HENRIQUE TRINDADE
Prefeito Municipal

DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

CIRURGICA MS LTDA – ME
Detentora da Ata.

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Edy Souza Vieira
CPF. 202.163.431-00

Luciano Costa Campelo
CPF. 807.511.721-00

ANEXOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 121/2014 Processo Administrativo: 121/2014 Total dos Itens Vencedores: 200.357,00
 Licitação.....: 100/2014 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA HIPERDIA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3012148 - INSULINA LANTUS (GLARGINA) REFIL 3 ML - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		1.000,000	0,0000	179,0000	179.000,00	Desclassif.	3
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1.000,000	0,0000	171,0000	171.000,00	Desclassif.	2
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		1.000,000	0,0000	109,8100	109.810,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 3012149 - INSULINA LISPROS (HUMALOG) REFIL 3 ML - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1.000,000	0,0000	70,2700	70.270,00	Venceu	1 *****
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		1.000,000	0,0000	193,8600	193.860,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 3012150 - INSULINA REGULAR HUMANA REFIL 3ML - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		200,000	0,0000	20,9000	4.180,00	Venceu	1 *****
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		200,000	0,0000	26,5000	5.300,00	Perdeu	2
Item.....: 4 - 3012151 - CANETA LANTUS (GLARGINA) - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		100,000	0,0000	113,0000	11.300,00	Venceu	1 *****
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		100,000	0,0000	200,4500	20.045,00	Desclassif.	3
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		100,000	0,0000	121,2500	12.125,00	Desclassif.	2
Item.....: 5 - 3012152 - CANETA LISPROS (HUMALOG) - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 121/2014 Processo Administrativo: 121/2014 200.357,00
 Licitação.....: 100/2014 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA HIPERDIA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3012152 - CANETA LISPROS (HUMALOG) - Unidade: UN								
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		100,000	0,0000	35,5700	3.557,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 3012153 - CANETA REGULAR HUMANA - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 3012154 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 4mm (5/32) CALIBRE 0,23mm(32G) - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		100,000	0,0000	13,9700	1.397,00	Cancelado	0
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 3012155 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 5mm (3/16) CALIBRE 0,25mm(31G) - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		100,000	0,0000	13,9700	1.397,00	Cancelado	0
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 3012156 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 8mm (8/16) CALIBRE 0,25mm(31G) - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		100,000	0,0000	13,9700	1.397,00	Cancelado	0
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 121/2014		Processo Administrativo: 121/2014		200.357,00				
Licitação.....: 100/2014 - PR								
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL								
Objeto.....: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA HIPERDIA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.								
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 3012157 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 12mm (1/2) CALIBRE 0,33mm(29G) - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		100,000	0,0000	13,9700	1.397,00	Cancelado	0
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 3012158 - AGULHA 13 x 4,5 - - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		4.000,000	0,0000	0,1200	480,00	Venceu	1 ****
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		4.000,000	0,0000	0,0700	280,00	Desclassif.	0
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		4.000,000	0,0000	0,1600	640,00	Perdeu	2
Item.....: 12 - 3012159 - SERINGA 1ml COM AGULHA 13 x 4,5 - Unidade: UN								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		4.000,000	0,0000	0,3900	1.560,00	Perdeu	2
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		4.000,000	0,0000	0,1900	760,00	Venceu	1 ****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	121/2014	Processo Administrativo:	121/2014	200.357,00				
Licitação.....:	100/2014 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA ATENDER O PROGRAMA HIPERDIA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME DESCRITO EM ANEXO DO EDITAL.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 12 - 3012159 - SERINGA 1ml COM AGULHA 13 x 4,5 - Unidade: UN								
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		4.000,000	0,0000	0,6500	2.600,00	Perdeu	3

Aquidauana, Em/...../.....

LUCIANO COSTA CAMPELO - - Pregoeiro(a)

GABRIELA KRUKY GUEVARA - - EQUIPE DE APOIO

CLAUDIMIRO ELOI - - EQUIPE DE APOIO

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados, o resultado da licitação acima especificada, que objetiva a aquisição de materiais esportivos para a tender as Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino, conforme convênio nº 22070/2013 – Processo 29/034081/2013, tendo como vencedora dos itens ofertados as seguintes empresas:

1. APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA – Itens: 15, 16, 17 e 18, totalizando a importância de R\$ 8.525,70 (oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);
2. CASA DO ATLETA EPP – Itens 2, 5, 8, 10, 14, 20 e 23, totalizando a importância de R\$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais);
3. D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP – Itens: 3, 6, 9, 12, 13 e 21, totalizando a importância de R\$ 8.718,00 (oito mil, setecentos e dezoito reais);
4. R.G.PINHEIRO-ME – Itens: 1, 4, 7, 11, 19 e 22, totalizando a importância de R\$ 9.866,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Aquidauana/MS, 28 de agosto de 2014.

LUCIANO COSTA CAMPELO
PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2013
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em virtude de incorreção na publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2013, publicado na Edição nº 055, de 08/04/2014 do Diário Oficial de Aquidauana, republica-se o referido extrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

PARTES: Município de Aquidauana/MS
Aparecido Cezar-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento do valor previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 137/2013.

VALOR: R\$ 17.985,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, II, "d", Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: José Henrique Gonçalves Trindade – Contratante
Aparecido Cezar – ME – Contratado

Aquidauana/MS, 14 de fevereiro de 2014.

LUCIANO COSTA CAMPELO
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2014

O Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, que ao final subscreve, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de 30 (trinta) máquinas de algodão doce, 30 (trinta) máquinas de pipoca e 30 (trinta) camas elásticas para atender aos prováveis eventos dos programas, projetos sociais e as reuniões ampliadas do programa bolsa família, conforme descrito em anexo do edital, foi **ANULADO** com fundamento nas súmulas STF 346 e 473 e artigo 49 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que ao serem revisados os atos praticados foi verificado erro consistente na formulação do Termo de Referência.

Aquidauana/MS, 02 de setembro de 2014.

EDY SOUZA VIEIRA
Pregoeira Oficial

EDITAIS

Prefeitura Municipal de Aquidauana torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o licenciamento ambiental para Atividade de Apoio à Execução de Obras Rodoviárias (extração mineral enquadrada no art. 3º, §1º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967), através da apresentação do Comunicado de Atividade – CA, localizada na Fazenda Princesinha, BR 419, município de Aquidauana – MS.

OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2013

ANEXO 14

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA			25.029.934,40	ORÇAMENTÁRIA			34.331.860,88
RECEITAS CORRENTES		24.198.721,54		DESPESAS CORRENTES		33.351.460,20	
Receita Tributária				Pessoal e Encargos	11.692.332,26		
Receita de Contribuições				Outros Despesas Correntes	21.659.127,94		
Receita Patrimonial	320.528,24						
Receita Agropecuária							
Receita de Serviços							
Transferências Correntes	23.835.252,19						
Outras Receitas Correntes	42.941,11						
RECEITAS DE CAPITAL		831.212,86		DESPESAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito				Investimentos	980.400,68	980.400,68	
Alienações de Bens				DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIA		421.128,27	421.128,27
Transferências de Capital	831.212,86			Pessoal e Encargos	421.128,27		
Transferências Financeiras Recebidas		10.819.569,03	35.849.503,43				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		33.932.267,40	33.932.267,40
Empenhos			34.752.989,15	Empenhos Liquidados Pagos	33.117.709,94		
Restos a Pagar				Restos a Pagar	814.557,46		
Interferências financeiras				Serviço da Dívida			
Camara Municipal							
Depósitos de Diversas Origens							
Dep. diversas origens			1.899.814,85	Depósitos de Diversas Origens	1.738.395,48		1.738.395,48
INSS				Depósitos de Diversas Origens			
S. P. M. R. B.				Serviço da dívida			
Creditos a receber				INSS			
SALDOS EXERCÍCIO ANTERIOR			1.097.500,60				
Disponível		1.097.500,60		SALDOS EXERCÍCIO SEGUINTE			3.176.156,00
Bancos				Bancos		3.176.156,00	
- Movimento				- Movimento	3.176.156,00		
vinculada	1.097.500,60			c/ Aplicação			
TOTAL			73.599.808,03	TOTAL			73.599.808,03

AQUIDAUANA - MS 31/dezembro/2013